



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 319, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece o Plano de Amortização do Déficit Atuarial apurado para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Plano de Amortização para o equacionamento do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim/RJ – BOM PREVI, com base na primeira parte do art. 76 da Lei Complementar nº 039, de 20 de março de 2001, será na forma do anexo I, da presente lei.

§ 1º - Para equacionamento do déficit, apurado através de estudos técnicos atuariais, fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município no valor de R\$222.845.835,39 (duzentos e vinte e dois milhões e oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) a ser integralizado em parcelas mensais e consecutivas devidas pelo Tesouro Municipal ao RPPS, com o valor de referência da parcela inicial no montante de R\$794.501,88 (setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos), posicionada da data base de 31 de dezembro de 2021.

§ 2º - A partir de janeiro de 2023, o valor mensal do aporte financeiro será o estabelecido na planilha do Anexo I, corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º - O pagamento mensal das importâncias devidas ao Regime de Previdência do Município deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à competência de referência.

Parágrafo Único - Os aportes pagos em atraso estão sujeitos à correção monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), além de juros (simples) de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos proporcionalmente ao número de dias em atraso, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte aos 90 (noventa) dias posteriores à sua publicação, devendo ser mantida a vigência do aporte anterior durante esse período.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BOM JARDIM, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

70 Popular
PUBLICADO
Ed. 1274
EM 28/9/22
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chaves da Rocha
Diretor de Gabinete
Matrícula 41/6925



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Ano	Parcela anual	Parcela mensal (Aporte)
2022	R\$ 9.534.022,58	R\$ 794.501,88
2023	R\$ 10.796.998,20	R\$ 899.749,85
2024	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2025	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2026	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2027	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2028	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2029	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2030	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2031	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2032	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2033	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2034	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2035	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2036	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2037	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2038	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2039	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2040	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2041	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2042	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2043	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2044	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2045	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2046	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2047	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2048	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2049	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2050	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2051	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2052	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2053	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2054	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2055	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2056	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2057	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2058	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2059	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2060	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2061	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2062	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2063	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2064	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2065	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2066	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2067	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2068	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2069	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2070	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92
2071	R\$ 11.902.343,06	R\$ 991.861,92